

LEI Nº 0.029, DE 05 DE MAIO DE 1.949

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado, em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade dos herdeiros de Caetano Lavorato, denominado “BARRA”, bens de inventário, situados nas fazendas Itapiraçaba e Cruz, deste município de Januária, medindo 69 hectares, 79 ares e 50 centiares, ou seja, 697.950 m² (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Único = O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á à construção de um campo de irrigação.

Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo 1º, constam da planta anexa que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da verba própria à cargo da União Federal.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de maio de 1.949.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**